



DECRETO Nº 21/2020

Determina a suspensão, por prazo indeterminado, de atividades comerciais, industriais e de serviços no âmbito do Município de São Pedro da União, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o quanto dispõem a Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 47.886/2020, Decreto Estadual nº 47.891/2020, e Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, do Governo do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO a necessidade de determinar novas medidas para combater o avanço da contaminação do vírus COVID-19 na população de São Pedro da União e cidades circunvizinhas, que, se ocorrer, impactarão seriamente os serviços de saúde pública na microrregião de saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado aos profissionais e proprietários de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços situados em São Pedro da União, a suspensão imediata e por prazo indeterminado, de suas atividades, que deverão permanecer fechados até posterior determinação.

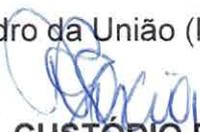
§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às atividades consideradas essenciais, tais como: supermercados, padarias, açougues, farmácias, oficina mecânica, distribuidora de gás, loja de venda de alimento para animais, borracharia e posto de abastecimento de combustível, agência bancária e similar, cujo funcionamento deve atender as medidas de higiene e segurança estabelecidas pelas autoridades.

§ 2º - Os Bares e restaurantes também estão com suas atividades suspensas por prazo indeterminado devendo permanecer com suas portas fechadas, podendo, entretanto, realizar excepcionalmente atendimentos por telefone para entregas em domicílio, com as medidas de higiene recomendadas.

Art. 2º - O desatendimento às determinações deste Decreto sujeita o infrator às sanções civis, administrativas e penais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir do dia 23 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da União (MG), 22 de março de 2020.


CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

AFIXADO EM 22/03/2020
RETIRAR EM 23/04/2020

Daniel Rubens Gall
CPF 322.148.206-44